



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

DECRETO Nº 26/2016.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁCTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ZELIA FRAGA CARGNIN/JOÃO DAVID CARGNIN OU A QUEM DE DIREITO FOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a CASAN, visando à necessidade de atender a demanda de abastecimento de água o município de Paulo Lopes/SC, realizou estudos geofísicos com vistas a perfuração de um poço.

Considerando existir interesse público para desapropriação de imóvel particular do município de Paulo Lopes/SC;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso IV, do art 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terra constituída por 100m² (cem metros quadrados), medindo 10 por 10 metros, referente ao terreno com coordenadas geográficas 725018.000 E e 6893692.000 S de propriedade de Zelia Fraga Cargnin/João David Cargnin ou a quem de direito for, situado no lugar de Penha Município de Paulo Lopes-SC, transcrita no Ofício de Registro de Imóveis sob matrícula de n.12696 e8825, Livro 02, fls. 043.

Conforme planta de locação poço tubular profundo e planta planialtimétrica de situação anexo.

Art. 2º - A gleba de terra ora declarada de utilidade pública destina-se à perfuração de poço para captação de água, do Sistema de Abastecimento de Água da CASAN, Município de Paulo Lopes, podendo em função do caráter de urgência da desapropriação, mediante depósito prévio efetuado pela CASAN.

Art. 3º - Fica a Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN, em razão dos serviços que presta no abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Paulo Lopes, autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste Decreto, correndo as suas expensas, todas as despesas decorrentes das medidas necessárias a serem tomadas para aquisição da área.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-Fica fazendo parte integrante deste Decreto, a Planta de Situação e Locação do imóvel.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de junho de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração